



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo Nº: 3844/2010
Data: 16/12/2010
Ass.: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais

Polhas Nº 02
Edis: Mariano Almeida
Assinatura

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo n.º 108 do Regimento Interno solicita a Vossa Excelência que seja submetido o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário, e se aprovado envie ofício ao Sr. Antônio Sérgio Alves Vidigal, Digníssimo Prefeito Municipal,

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO HOPE UNLIMITED DO BRASIL - PROJETO MONTANHA DA ESPERANÇA.

PROJETO DE LEI N.º 312/2010

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Hope Unlimited do Brasil – Projeto Montanha da Esperança, com sede na estrada Fazenda Roças Velhas, s/n, no município de Cariacica-ES

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de dezembro de 2010.

Doriedson Cardoso
(Dório Pantanal)
Vereador



Justificativa

A declaração de utilidade pública da entidade em questão se justifica diante dos grandes serviços de interesse público prestados no município de Cariacica aos moradores da Serra que vivem nos Bairros fronteiriços com o município citado

Com efeito, apesar da entidade ter sede em outro município, os cidadãos da Serra tem se beneficiado com os serviços oferecidos, conforme pode-se constatar pelo estatuto social juntado ao presente projeto de lei.

Ademais, o projeto de lei se justifica a vista das finalidades expressas no artigo 4º do estatuto social.

Certo de que a propositura atende aos anseios dos cidadãos Serranos, acredito na consolidação da referida Lei bem como na sua relevância.

Sala das sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 15 de dezembro de 2010.

Doriedson Cardoso
(Dório Pantanal)
Vereador

**Cartório de Registro Civil
de Pessoa Jurídica de Campinas**

Rua Sampietto 73 • Campinas • CEP 13025-300 • Campinas • SP
Fone/Fax: (19) 3294 3704 • Fax: (19) 3294 8519 3294 8520
Trd:camp@tccz.com.br • www.cartoriocampinas.com.br

Folhas Nº 04
Mariano Almeida
Assinatura
1º RTD
PJ
CAMPINAS

Reg Civil de PJ /Campinas
Microfilme 27880

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Casa dos m. enges de Campinas, abaixo assinado
(nome por extenso)

Philip Brian Smith, administrador
(nacionalidade, estado civil, profissão, capacidade civil, residência, rua e nº, RG. ou CPF)
(maior / menor)

maior, Rua major Jela, 281 apto 201 - RNE 133655-V
CPF 183.074.248-62

representante legal da Casa dos m. enges de Campinas

com sede à rua Estrada Vila de Indaialta km 1,6
nº 1, Jd. São Domingos (bairro), (cidade) SP (estado)

requer de V.S.a seja registro de ata de eleição
(registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso(a) de diretoria
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc..)

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

Campinas, 04/ março / 2010

Nº 18074


(Assinatura Representante Legal com firma reconhecida)

INSTRUÇÕES

- Preencher requerimento em 2 vias e reconhecer a firma do representante legal em apenas 1 (uma) via
- Para averbação de qualquer alteração mencionar sempre os números dos registros anteriores
- Estatuto devem ser vistados por advogados nº JA OAB e reconhecimento de firma
- Apresentar toda a documentação no mínimo em 2 vias ORIGINAIS
- Reconhecer firmas apenas na 1ª via de cada documento

AGENDA DO EMPRESÁRIO

2010

DOMINE SE PARA SER UM VENCEDOR
O professor Jairo Cobra preparador físico de muitos empresários também chamados de atletas, revelou em depoimento exclusivo publicado em 27/06/1999 e republicado agora para avaliação histórica, os princípios elementares do seu trabalho e forneceu dicas básicas para aqueles que desejam recuperar o tempo perdido e iniciar sua jornada rumo à vitória! Leia a íntegra acessando www.empresario.com.br

INSUMOS AGROPECUÁRIOS P/ AGROINDÚSTRIA. CRÉDITO PIS-COFINS
A venda de insumos de uma indústria realizada por PJ que exerce atividade agropecuária para a produção de carnes deve se dar com suspensão PIS-COFINS cabendo à vendedora estomar os correspondentes créditos da Nota Fiscal de saída desta contribuição (Solução de Consulta nº Regiões Fiscais 15 - DCU 05/02/10) Consulte a íntegra acessando o conteúdo no site www.empresario.com.br/legislacao

CARGA HORÁRIA DE LOCUTOR
Quero saber qual a carga horária de um funcionário, sendo a função de locutor de uma rádio comunitária. Saiba mais www.empresario.com.br/legislacao

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SIMPLES NACIONAL
Para os optantes pelo Simples Nacional imunização e controle de pragas urbanas (no caso de lenhação desmatização descupinização e similares) são serviços de limpeza e conservação cuja receita é tributada pelo Anexo V da LC 123/06 (SolCon 9ª RF 16 - DCU 05/02/10) Consulte a íntegra no site www.empresario.com.br/legislacao

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Gostaria de saber se a nova categoria de MICRO EMPREENDEDOR está obrigada a recolher a Contribuição Sindical Patronal? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site www.empresario.com.br/legislacao

GINÁSTICA LABORAL MASSOTERAPIA SIMPLES NACIONAL
A prestação de serviços de ginástica laboral e de massoterapia e vedada ao optante pelo Simples Nacional (SolCon 9ª RF 17 - DCU 05/02/10) Consulte a íntegra no site www.empresario.com.br/legislacao

HORA EXTRA COMPENSADA
Gostaria de saber se um funcionário que trabalha 44 horas de segunda a sexta-feira para compensar a jornada do sábado, quando ele trabalha no sábado é devido o pagamento de hora extra de 100% ou conforme prevê a convenção coletiva? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site www.empresario.com.br/legislacao

Soluções em Marcas e Patentes

Proteja seu nome e produto! Advogados especializados no registro e gerenciamento de marcas e patentes

Alcantara Catapani
Marcas e Patentes

Consulte nos telefones
11 5581 7204 - 5594 8488
www.catapaniadv.com.br

Fatima prevê que o crescimento da economia nacional a expansão do mercado imobiliário e o incremento da renda da população vão gerar mais negócios com o Construcard. Ela aposta ainda na tática do banco em apresentar o produto aos lojistas da região que ainda não trabalham com o cartão, para angariar mais credenciados e capilarizar a rede de estabelecimentos que operam a linha de crédito. "Atualmente a carteira de lojas credenciadas tem desfecho de empresários que vendem produtos básicos da construção até outros que comercializam produtos mais sofisticados como móveis planejados", comentou.

Comércio
Para o comércio de construção civil e acabamentos as linhas de financiamento dispõem níveis no mercado, seja pelo Construcard ou outras instituições financeiras se foram formaram em uma importante ferramenta para estimular as vendas. "Pelo menos 30% do que comercializo na loja é vendido por meio de financiamento. O Construcard responde por 15%", apontou o proprietário da Comercial Interiores Marcos César Credezi.

Taxas de Juros e os prazos de pagamento são fundamentais para que o financiamento não saia caro. Outro cuidado é verificar o nível de endividamento possível dentro do orçamento familiar (AJ/AA/N)



Os limites de empréstimo no Construcard Caixa são no mínimo de R\$ 1 mil e o máximo, varia de acordo com a capacidade de pagamento — não há um teto. A taxa de juros é a TR mais 1,57% ao mês. No Construcard FGTS os limites de empréstimo variam de R\$ 1.250 mil a R\$ 25 mil com taxa de juros de 4,5% a 8,6% ao ano e a renda familiar limitada a R\$ 4.9 mil na Região Metropolitana de Campinas (RMC). O prazo da operação é de até 60 meses no caso do Construcard Caixa e de 12 meses no Construcard FGTS.

PESQUISA III IBOPE

Número de internautas chega a 66,3 milhões

De São Paulo

O Brasil fechou o ano de 2009 com um total de 66,3 milhões de internautas e segue na frente entre os países cuja população passa mais tempo na internet, com uma média de 44 horas mensais. Pesquisa divulgada ontem pela joint venture Ibope Nielsen Online mostra que o País tem um total de 36,6 milhões de internautas ativos, ou seja, com acesso à internet tanto em residência como no trabalho. A pesquisa aponta ainda que a quantidade de brasileiros com a possibilidade de conexão à internet — que frequentam locais onde o serviço é oferecido — é de 46,8 milhões. Vale ressaltar que o instituto não calcula acessos à internet de pontos públicos e provenientes de telecentros e lan houses.

O levantamento do Ibope Nielsen Online aponta também que o número de brasileiros com acesso à internet residencial cresceu 16% no último mês do ano em relação ao mesmo período de 2008, passando de 24,5 milhões para 28,5 milhões. De acordo com a pesquisa, os endereços eletrônicos mais procurados pelos brasileiros são os sites de empresas de telecomunicação (que oferece serviços de telefonia e internet) de mensagens e de correspondência eletrônica, com um total de 34,58 milhões de acessos em dezembro e tempo médio médio de 12 minutos de 9 horas mensais. (Da Agência O Globo)

FUNCAMP

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

PREGÕES Nº 004/2010, Nº 005/2010, Nº 006/2010 e Nº 007/2010
PROCESSOS 1491/2009, 0002/2010, 1490/2009 e 0017/2010

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP comunica aos interessados que se acham abertos os editais de preço, abaixo:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2010 para registro de preços de Bases Alimentares - Carnes para o Hospital Estadual Sumaré do tipo menor preço unitário por item, cuja sessão será realizada no dia 03/03/2010 às 09h30 Auditório do prédio administrativo da FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2010 para registro de preços de Formatos Lácteos para o Hospital Estadual Sumaré do tipo menor preço total por item, cuja sessão será realizada no dia 03/03/2010 às 09h30 Auditório do prédio administrativo da FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2010 para registro de preços de Matéria-Prima para o Hospital Estadual Sumaré do tipo menor preço unitário por item, cuja sessão será realizada no dia 11/03/2010 às 09h30 Auditório do prédio administrativo da FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2010 para registro de preços de Insumos Farmacêuticos para o Hospital Estadual Sumaré do tipo menor preço global, cuja sessão será realizada no dia 26/02/2010 às 09h30 Auditório do prédio administrativo da FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP.

Endereço das sessões públicas: FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - Av. Érico Veríssimo n. 1251 - Campus Unicamp - Distrito de São Carlos - Campinas-SP.

Os editais encontram-se disponíveis aos interessados no site <http://www.funcamp.saicamp.br>. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 19-3521-2720/2718.

Campinas, 10 de Fevereiro de 2010. Eriberto Nemeia de Souza - Pregoeiro

CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados todos os membros associados à Casa dos Menores de Campinas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 4 de março de 2010 às 8h em 1ª convocação e às 8h30 em 2ª. O encontro acontecerá nas dependências administrativas da Casa dos Menores (Praça XV de Novembro, 18 - Campinas) para tratar sobre os seguintes assuntos: 1) Eleger e dar posse aos membros da Direção Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2010/2012, conforme determina o Artigo 12 das Estatutos Sociais; 2) Assuntos Gerais.

Philip Brian Smith - Presidente

Reg. Civil de PJ/Campinas
Microfilme
27880

11300 STREET
SANTA HELENA, 123 - F (19) 3294-9492

COPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO

REGISTRO CIVIL - SUBDISTRITO DE SÃO CARLOS - SP
JOICE RIBNATA LOURENÇO - 29425718 MAR. 2010

Autenticação em Cartão de Autenticidade

CUSTAS R\$

épia reprográfica confere com o original a mim apresentada, do que dou fé VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

20

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Casa dos Menores de Campinas , realizada aos 04/03/2010, no escritório administrativo da Casa dos Menores, á Praça XV de Novembro, nº 18, Campinas/SP, às 8:30 horas em segunda convocação, para eleger e dar Posse aos membros da Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal para o período de 01/04/2010 á 31/03/2012.

Em 04/03/2010, ás 8:30 horas em segunda convocação conforme consta em publicação de edital, foi instalada a Assembléia Geral Ordinária da Casa dos Menores de Campinas, com a finalidade de eleger os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme determina o Artigo 12 dos Estatutos Sociais; e assuntos gerais. Após leitura do edital de convocação publicado no Jornal Correio Popular em 11 de Fevereiro de 2010, iniciando os trabalhos, a Assembléia foi presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva Sr. Philip Brian Smith e secretariada pelo Sr. Fileto de Albuquerque. Em seguida foi apresentado aos presentes a chapa única inscrita para concorrer às eleições cujos nomes foram aprovados por unanimidade. Desta forma, ficou assim composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Suplência para cumprir o mandato de 01/04/2010 á 31/03/2012. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Ordinária da Casa dos Menores de Campinas. Campinas, 04 de Março de 2010.

Presidente da Diretoria Executiva

Philip Brian Smith

Vice- Presidente da Diretoria Executiva

Josias Fernandes de Ávila

Primeiro Secretário da Diretoria Executiva

Tadeu Ribeiro Filho

Segundo Secretário Diretoria Executiva

Antonio Amaral

Primeiro Tesoureiro da Diretoria Ezxecutiva

Ismael Gripp

Segundo Tesoureiro da Diretoria Executiva

Eduardo Gregório da Costa

Assistente de Diretoria Executiva

Philip Brian Smith

Membros Ativos do Conselho Fiscal

Richard Elgin Philips

David James Drake

Fuad Jorge Cury

Membros Suplentes do Conselho Fiscal

Takuo Hashizume

Fileto de Albuquerque

Luciano Di Beo

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Juridica-Campinas
Rua Sampainho, 73 - CEP: 13025-300 - Fone. (0xx19) 3294-3704

Emol	32,35	Prenotado sob nº	27.880	em	05/03/2010
Estado	9,20	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	27.880		
Ipesp	6,82	do Registro Civil das Pessoas Juridicas			
R Civil	1,71	Anotado sob o nº 25127			
T J	1,71	Campinas, 22 de	Março	de	2010
Total	51,79				

Selos e taxas Recolhidas p/verba Beatriz Arruda Azevedo Escrevente Autorizada

CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS

Beatriz Arruda Azevedo Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL - 1ª SUBSECRETARIA DE CAMPINAS
JOZEB REBELO
FUNÇÃO DE BOUQUET

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL - SP
ANPEN SP
CIVIL Autenticada
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CAMPINAS, 23 MAR. 2010
CEL. (19) 3294-9492

Fileto de Albuquerque
Secretário

Philip Brian Smith
Presidente

A presente cópia reprográfica confere com a original a mim apresentada, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS R\$

**RELAÇÃO QUALIFICADA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO FISCAL E SUPLENÇA DA CASA DOS MENORES DE CAMPINAS
ELEITOS EM NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 04/03/2010 , PARA O
PERÍODO DE 01/04/2010 A 31/03/2012.**

1) Philip Brian Smith – Presidente da Diretoria Executiva
Endereço: Rua Major Solon, 281 Apto 201-Cambuí - CEP 13024-090 Campinas, SP
CPF 188 079 248-62
RNE V 133 655-X
Estado Civil Casado
Profissão Administrador
Nacionalidade Americana

Reg Civil de PJ /Campinas
Microfilme 27880

2) Josias Fernandes de Ávila- Vice- Presidente
Endereço: Rua Giorgios Ardaniotis, 61 – Jd. Botânico- 13106-082 – Campinas, SP
CPF 090 676 477-72
RG: 3 008 180-3
Estado civil: casado
Profissão funcionário público
Nacionalidade Brasileira

3) Tadeu Ribeiro Franco – 1º Secretário
Nacionalidade Brasileiro
Estado Civil Casado
Profissão Gerente de Logística
Endereço Rua dos Bandeirantes,, 154 – Apto 122
Bairro: Cambuí CEP 13024-010 Cidade. Campinas , SP
RG 4.971 629
CPF 065 842.138-70

4) Antonio Amaral- 2º Secretário
Rua Gal Osório, 1212 – 4º A- Conj 402
13010-111 Campinas, SP
CPF.014 124 188-87
RG 2 491 219-0
Estado Civil Viúvo
Profissão Corretor de Imóveis
Nacionalidade Brasileira

5) Ismael Gripp – 1º. Tesoureiro
Endereço: Rua Barão de Jaguará, 1121 Sala.15-Centro - CEP 13015-002 Campinas, SP
CPF: 014.291 088-00
RG 9 994 038
Estado Civil Casado
Profissão. Médico
Nacionalidade Brasileira

6) Eduardo Gregório da Costa- 2º. Tesoureiro
Endereço Rua Antonio Lapa, 1236-Cambuí - CEP 13025-242 Campinas, SP
CPF 102 466 038-95
RG 17.940 122
Estado Civil Casado
Profissão Corretor de Seguros
Nacionalidade Brasileira

**CÓPIA EXTRAÍD/
POR TER SE**
REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS
1º SUBDISTRITO
AV. CEL. SILVA TELLE
AUTENTICADO
CAMPINAS, 23 MAR. 2010
A presente cópia reprográfica contém com a original a mim apresentada, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ARREM SP
CAMPINAS
DE SOUZA
Loureiro
R3

7) Richard Elgin Phillips – Conselho Fiscal

Endereço: Rua Heitor Pentead, 1179-Joaquim Egídio - CEP: 13120-000 Campinas, SP
CPF 317.373.318-53
RNE: W 143 824 – M
Estado Civil: Casado
Profissão: Bancário Aposentado
Nacionalidade Americana

Reg Civil de PJ /Campinas
Microfilme 27880

8) David James Drake – Conselho Fiscal

Endereço: Sítio Massilon –CEP: 13330-000 Indaiatuba, SP
CPF: 087.572 498-14
RNE W 423 760 D
Profissão Administrador
Estado Civil Casado
Nacionalidade: Americana

9) Fuad Jorge Cury- Conselho Fiscal

Endereço Rua Antonio Abramides, 809-Chácara São Quirino-Campinas, São Paulo
RG.2 404 606
CPF. - 004 398.868-72
Profissão. Arquiteto
Estado Civil Casado
Nacionalidade: Brasileira

10) Fileto de Albuquerque - Suplente Conselho Fiscal

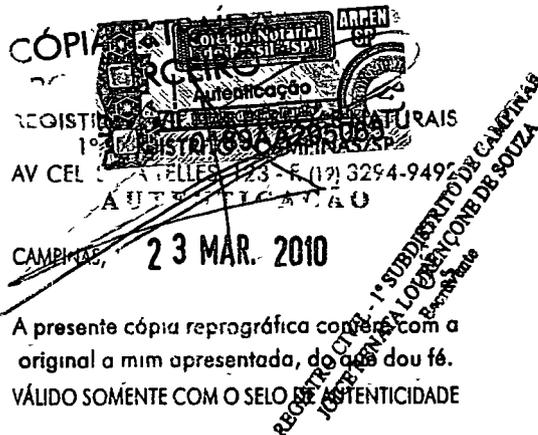
Endereço: Rua Dr. Quirino, 941- apt.63
CPF. 554620908-97
RG: 5578580
CPF: 554620908-97
Estado Civil. Divorciado
Profissão: empresário
Nacionalidade: Brasileira

11) Takuo Hashizume - Suplente Conselho Fiscal

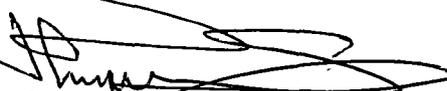
Endereço: Rua Sinésio de Melo e Oliveira, 585
CPF: 021.000.108-91
RG 269 1227
Estado Civil: Casado
Profissão. Aposentado
Nacionalidade: Brasileira

12) Luciano Di Beo- Suplente do Conselho Fiscal

Endereço Rua Itu 86 ap 84 Bloco B CEP 13015-315
CPF: 174 218 938-57
RG: 14 071 951-9
Estado Civil Solteiro
Profissão: Comerciante
Nacionalidade: Brasileiro



A presente cópia reprográfica contém a original a mim apresentada, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE


Philip Brian Smith
Presidente

Termo de Posse dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplência da Casa dos Menores de Campinas, para mandato de 01/04/2010 a 31/03/2012.

Pelo presente "Termo de Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade Casa dos Menores de Campinas", em cumprimento aos estatutos sociais e aos poderes que me foram conferidos, atendendo ainda aos termos do parágrafo 2º do artigo 18; dou como empossados neste ato, para exercerem os cargos para os quais foram eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 04 de março de 2010, nas dependências da sede administrativa da Entidade, para cumprimento do mandato que se inicia em 01/04/2010 e se encerra em 31/03/2012, aos membros associados eleitos, abaixo. Campinas, 04 de Março de 2010.

Presidente da Diretoria Executiva

Philip Brian Smith

Vice- Presidente da Diretoria Executiva

Josias Fernandes de Ávila

Primeiro Secretário da Diretoria Executiva

Tadeu Ribeiro Filho

Segundo Secretário Diretoria Executiva

Antonio Amaral

Primeiro Tesoureiro da Diretoria Ezxecutiva

Ismael Gripp

Segundo Tesoureiro da Diretoria Executiva

Eduardo Gregório da Costa

Assistente de Diretoria Executiva

Philip Brian Smith

Membros Ativos do Conselho Fiscal

Richard ElginPhilips

David James Drake

Fuad Jorge Cury

Membros Suplentes do Conselho Fiscal

Takuo Hashizume

Fileto de Albuquerque

Luciano Di Beo

CÓPIA EM
POR TER
REGISTRO CIVIL DE PJ - CAMPINAS/SP
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - F. (19) 3294-9000
CAMPINAS - 23 MAR. 2010
A presente copia reprográfica compare com a original a mim apresentada, do que dou fé VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE


Philip Brian Smith
Presidente

LISTA DE PRESENÇA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CASA DOS MENORES DE CAMPINAS, REALIZADA AOS 04/03/2010 ÀS 8:30 HORAS PARA ELEGER SUA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E SUPLÊNCIA COM MANDATO DE 01/04/2010 A 31/03/2012.

ONG

- Philip Brian Smith
- Josias Fernandes de Ávila
- Tadeu Ribeiro Filho
- Antonio Amaral
- Ismael Gripp
- Eduardo Gregório da Costa
- Philip Brian Smith
- Richard Elgin Philips
- David James Drake
- Fuad Jorge Cury
- Takuo Hashizume
- Fileto de Albuquerque
- Henrique Oppermann
- Luciano Di Beo

Reg Civil de PJ /Campinas,
Microfilme 27880


Philip Brian Smith
Presidenté

CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO



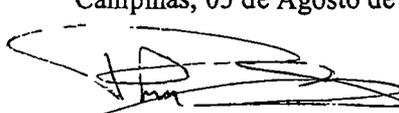
REGISTRO CIVIL DE CAMPINAS
1º SUBDISTRITO
AV. CEL. SILVA TELLES, 122 - FONE (19) 3294-3498
CAMPINAS, 23 MAR. 2010
REGISTRO CIVIL
JUIZ RENATA L. BASSO
CUSTAS R\$

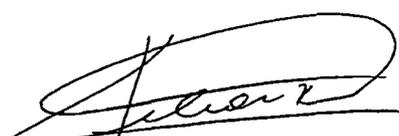
A presente cópia reprográfica confere com a original a mim apresentada, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA CASA DOS MENORES DE CAMPINAS
REALIZADA AOS 05 DE AGOSTO DE 2009 ÀS 8:30 EM SEGUNDA
CONVOCAÇÃO EM CAMPINAS/SP, PARA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL E ABERTURA DE FILIAL EM CAMPINAS.**

Em 05 de Agosto de 2009 , foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Casa dos Menores de Campinas , convocada pelo Presidente Sr. Philip Brian Smith, através de edital veiculado no dia 24 de Julho de 2009, no Jornal Correio Popular, para Reforma e Consolidação do Estatuto Social e Abertura de Filial na Cidade de Campinas. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Philip Brian Smith- que nomeou o Sr. Kelson Dib , para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos, foi explicado aos presentes a necessidade de adequação do Estatuto Social e abertura de Filial em Campinas. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a assembléia geral.

Campinas, 05 de Agosto de 2009.


Philip Brian Smith
Presidente


Kelson Dib
Secretário da Assembléia Geral

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Campinas
Rua Sampaio, 73 - CEP: 13025-300 - Fone: (0xx19) 3294-3704

Emol	83,54	Prenotado sob nº	25.127	em	06/08/2009
Estado	23,85	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	25.127		
Ipesp	17,55	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas			
R Civil	4,39	Anotado sob o nº	22147		
T J	4,39	Campinas, 20 de	Agosto	de	2009
Total	133,72				

Selos e taxas Cesar Buratto
Recolhidas p/verba Escrevente Autonzado

Cesar Buratto
Escrevente Autorizado
Prontuário 53.820

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - F. (19) 3294-3704
AUTENTICACÃO

CAMPINAS, 20 AGO. 2009

A presente cópia reprográfica confere com a original a mim apresentada, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL DA CASA DOS MENORES DE CAMPINAS REALIZADA AOS 05 DE AGOSTO DE 2009 ÀS 8:30 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM CAMPINAS/SP, PARA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ABERTURA DE FILIAL EM CAMPINAS.

[Handwritten signature]
LEONARDO MEIRELES

[Handwritten signature]

Ricardo Amante

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Lúcia M. M. Silva

Reg. Civil de PJ /Campinas
Microfilme 25127

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS-SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 06 AGO 2009
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Escrivente Autorizado

Autenticação
0188AD674823

Campinas, 05 de Agosto de 2009.

[Handwritten signature]
Philip Brian Smith
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - F. (19) 3204-0492
Luis Antonio Medeiros Souza, Oficial

Reconheço por semelhança das respectivas firmas de PHILIP BRIAN SMITH que confere a este padrão reg. nesta serventia, aos ff. Campinas, 05-08-2009. Em teste da verdade Sr. nº 2,90. Angela Maria Nêta E. Silva, Estrevente. Valido somente com selo de autenticidade

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - F. (19) 3204-0492
AUTENTICAÇÃO

CAMPINAS, 20 AGO 2009

A presente cópia reprográ original a mim apresentat

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Autenticação
0188AD674823

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - F. (19) 3204-0492
Luis Antonio Medeiros Souza, Oficial

ESTATUTO DA CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º - A CASA DOS MENORES DE CAMPINAS é uma Associação de caráter beneficente e assistencial, constituída em 03 de junho de 1958, sem fins lucrativos, com inscrição de nº. 822, lavrada no livro de nº. A-I, as fls. 263, posteriormente sob os no. 921, as fls. no.

358 do mesmo livro A-I, aos 26 de julho de 1960 e por último sob o nº. 046213 em 06 de janeiro de 1975, todos no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Suas atividades serão regidas pelo presente estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Casa dos Menores de Campinas terá sua sede e foro nesta comarca de Campinas, Estado de São Paulo e está localizada na Estrada Velha de Indaiatuba km 16, Jardim São Domingos, Campinas/SP, e as seguintes filiais: **Em Campinas / SP**, “Centro Comunitário Esperança”, localizado á Rua Jorge Miguel Baida, S/N – Bairro DIC VI; **Em Cariacica/ES**, “Montanha da Esperança”, situada na Fazenda Roças Velhas, S/N- Zona Rural, podendo instalar outras unidades em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – As filiais estabelecidas nas cidades de Campinas/SP e de Cariacica/ES, utilizarão para todos os fins que se fizerem necessários, do disposto neste Estatuto, inclusive para abertura de contas, movimentação bancária e divulgação da entidade, pelo nome fantasia, Centro Comunitário Esperança e Montanha da Esperança, respectivamente.

ARTIGO 3º - A Associação terá sua duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 4º - A Casa dos Menores de Campinas terá por finalidade proporcionar assistência e proteção às crianças e adolescentes desfavorecidos socialmente, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso, fornecendo na medida de suas possibilidades:

I – Abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes em departamentos distintos, segundo o sexo, para que ali permaneçam até retornarem à família ou até que lhes seja dado outro destino;

II – Casas-Lares, Casas da Juventude e Lar-Escola masculino e feminino, para acolhimento de crianças e adolescentes, a fim de receberem educação familiar, educação infantil, ensino fundamental, médio e profissionalizante, além de preparação para o trabalho;

III - Serviço aos egressos, encarregando-se de proporcionar-lhes readaptação e reintegração ao seio familiar e à sociedade;

IV - Serviço de assistência às famílias dependentes dos abrigados e da comunidade onde atua, alterando-se que lhes permitam o enfrentamento à pobreza e seu desenvolvimento social;

REGISTRO CIVIL DE CAMPINAS
1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
DA FERNANDES DE SOUZA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS
RUA V. TELLES, 123 - F. (19) 3294-9492
AUTENTICAÇÃO

ABRIL 06 AGO. 2010
CUSTAS R\$
pfe. reprográfica confere com a
presentada, do que dou fé.
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten initials and marks, including a circled 'PB'.

V - Realizar venda e comercialização de produtos e serviços, advindos dos cursos profissionalizantes, realizar bazares dos materiais recebidos em doação, sendo os recursos auferidos destinados à manutenção da entidade.

VI - Desenvolver trabalhos na área de educação complementar realizando atividades artísticas, culturais e esportivas visando integração e a participação no grupo social;

VII - Proporcionar assistência social junto as famílias carentes; oferecendo educação infantil em sistema de creche e pré-escola para crianças de 0 a 6 anos e desenvolvendo iniciativas que promovam o bem estar das famílias nas comunidades em que atua.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, ADMISSÃO E DEMISSÃO.

ARTIGO 5º - A CASA DOS MENORES DE CAMPINAS constitui-se de associados, nas seguintes categorias:

I - ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: As pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas em livro próprio e que contribuam com mensalidades ou donativos regulares e freqüentes para aos cofres da associação;

II - ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: Aqueles que prestarem relevantes serviços à causa social dessa associação

ARTIGO 6º - A admissão de novos associados será proposta à Diretoria, por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, a qual deferirá ou não o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A apresentação de qualquer pessoa à condição de associado, deverá ser requerida à Diretoria pelo proponente. Se devidamente qualificado o seu Apresentado, exporá no requerimento a característica para enquadramento, conforme o artigo 5º, deste estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente a Assembléia Geral conferirá o Título de Associado Benemérito, por indicação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 7º - Será excluído da Associação, por decisão da Diretoria Executiva, o associado que infringir quaisquer disposições do Artigo 9º, ou por motivo grave.

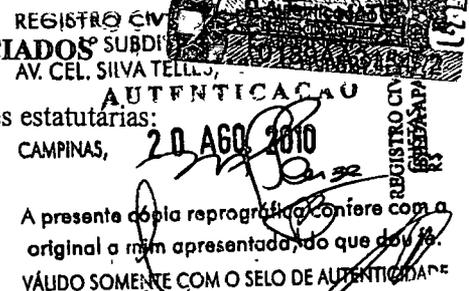
Parágrafo único - Dessa decisão cabe recurso em instância final à Assembléia Geral, com validade para este fim.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - São direitos dos associados, obedecidas às disposições estatutárias:

I - Participar das Assembléias Gerais;



- II - Nas Assembléias Gerais, votar e ser votado, desde que estejam em dia com suas obrigações e sejam filiados à Associação;
- III - Aos associados que não preencham os requisitos do inciso segundo, assistir, sem direito a voto, às reuniões regulares de quaisquer dos conselhos e diretoria;
- IV - Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, apoiado com 1/5 dos Associados com direito a voto, quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários, dirigindo-se ao Presidente da Diretoria Executiva.
- V - Solicitar Demissão do quadro social

ARTIGO 9º - São deveres dos associados:

- I - Pagar pontualmente as mensalidades;
- II - Emprestar sua colaboração para a perfeita realização das finalidades associativas.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO, MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

ARTIGO 10 - São órgãos administrativos da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 11 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da vontade social, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais da associação, observadas as disposições legais e as deste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui-se de associados, quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários.

ARTIGO 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - ordinariamente, de dois em dois anos, entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de março dos anos pares, em data a ser determinada pelo Presidente da Diretoria Executiva, para proceder à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, entre as chapas previamente inscritas;
 - a - as inscrições das chapas serão feitas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva;
 - b - as inscrições das chapas deverão ocorrer até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano da eleição;
 - c - decorrido o prazo das inscrições o Presidente da Diretoria Executiva terá o prazo de 10 (dez) dias para deferir ou indeferir as inscrições das chapas.

REGISTRO CIVIL DAS ASSOCIAÇÕES NATURAIS
1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
AV. CEL. SIIVA TELLI
A U T E N T I C A D O
CAMPINAS, 20

A presente cópia reprográfica confere com a original a mim apresentada, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RAÍDA
FEI
REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
ISILDA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA
Escritoranda

II - extraordinariamente, quando convocada na forma e para tratar de assuntos preconizados neste estatuto, ou ainda a pedido de 1/5 dos associados com direito a voto, quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários.

ARTIGO 13 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - aprovar as contas da Associação;
- IV - decidir sobre as alterações e reforma do Estatuto.
- V - eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva;
- VI - decidir acerca da dissolução da associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dissolução da Entidade, a Assembléia funcionará tanto para a primeira, como para segunda chamada por maioria absoluta dos associados, que deverão estar presentes na Assembléia Geral Extraordinária convocada especificadamente para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetuados os casos previstos no Parágrafo Primeiro e Segundo do Artigo 13, a Assembléia Geral funcionará em primeira convocação, com o número de associados que não seja inferior à metade mais um associado; decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início dos trabalhos, delibera a Assembléia Geral, em segunda convocação, com qualquer número de associados com direito a voto.

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada por edital publicado em jornal local, com antecedência de no mínimo oito (8) dias e afixado com igual antecedência, em lugar apropriado da sede e conterà:

- I - O local e o horário da reunião;
- II - O aviso da segunda convocação que se realizará, se for o caso, no mesmo dia, trinta minutos após o horário fixado para a primeira;
- III - A ordem do dia.

ARTIGO 15 - Presidirá a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, o Presidente da Diretoria Executiva. Caso esteja presente o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, poderá, a convite do Presidente da Diretoria Executiva, presidir a Assembléia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O secretário da assembléia será nomeado "ad hoc".

ARTIGO 16 - Nas Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, o voto poderá ser exercido pessoalmente, por procuração, por cédula encaminhada pelo correio com aviso de recebimento e a eleição poderá ser por aclamação ou escrutínio secreto.

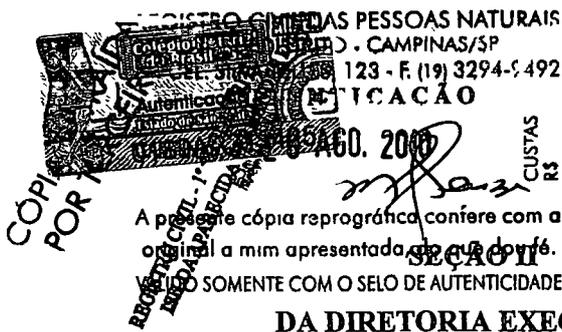
PARÁGRAFO ÚNICO - Para que o associado possa votar, é necessário que se solenize o ato de assinatura na folha de presença do dia, que será encartada na pasta específica para este fim.

CÓPIA EXTRAÍDA
POR TERCEIRO
1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
DR. FERNANDES DE SOUZA



prográfica confere com a
presentada, do que dou fé.
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Folhas Nº 17
Marion Almeida
Assinatura

Reg. Civil de PJ /Campinas
Microfilme 25127

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 17 - A Diretoria Executiva é o órgão administrador e gerenciador da associação, além de cuidar de todos os seus interesses cotidianos.

ARTIGO 18 - A Diretoria Executiva é um órgão composto de um Presidente, que é o representante legal da entidade e de um Vice-Presidente eleitos pela Assembléia Geral e mais dois secretários, dois tesoureiros e um assistente, nomeados pelo novo Presidente eleito dessa Diretoria. Essa Diretoria terá um mandato de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As eleições do Presidente, do Vice-Presidente e as nomeações dos secretários e dos tesoureiros serão realizadas na Assembléia Geral, que elegeu o presidente da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A posse da Diretoria Executiva dar-se-á na Assembléia Geral, lavrando-se o termo de posse em folhas digitadas pela Associação, que serão registradas no Cartório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ata de eleição, nomeação e posse dos membros dessa Diretoria será assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva em exercício.

ARTIGO 19 - Os dois secretários, os dois tesoureiros e o assistente serão nomeados pelo Presidente eleito da Diretoria Executiva em Assembléia Geral.

ARTIGO 20 - O assistente nomeado pelo Presidente da Diretoria Executiva será chamado Assistente da Casa dos Menores de Campinas, devidamente inscrito como membro da associação.

ARTIGO 21 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada ano:

- I - Para apreciar e aprovar relatórios administrativos e departamentais;
- II - Para deliberar sobre os diversos assuntos administrativos.

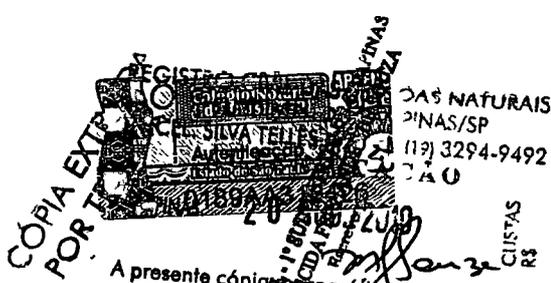
ARTIGO 22 - A Diretoria Executiva reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo para tratar de assuntos de caráter extraordinário, do seu âmbito administrativo.

ARTIGO 23 - As reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria Executiva serão sempre registradas em atas, acompanhadas do registro dos presentes.

ARTIGO 24 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II - Convocar assembléias ordinárias ou extraordinárias;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV - Orientar, supervisionar e movimentar, com o Tesoureiro, os recursos da entidade;
- V - Admitir e demitir funcionários, sempre com a apreciação da Diretoria Executiva;
- VI - Assinar Atas (da Diretoria Executiva, juntamente com o secretário); assinar balanços, balancetes, demonstrações financeiras (juntamente com o Tesoureiro);

8
X



Folhas Nº 18
Mariano Almeida
Assinatura

Reg Civil de PJ /Campinas
Microfilme 25127

- VII - Apresentar ao Conselho Fiscal o balanço anual até o dia 15 de Agosto de cada ano;
- VIII - Prestar informações solicitadas pelo Conselho Fiscal;
- IX - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes aos bens móveis, imóveis, semoventes, bem como todos e quaisquer títulos de direitos que constituem o acervo e patrimônio da associação;
- X - Autorizar as despesas mensais extraordinárias até o máximo de vinte salários mínimos, sendo que as superiores a este limite só serão efetivadas mediante autorização da Diretoria Executiva;
- XI - Convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria Executiva;
- XII - Outorgar, por procuração pública, em conjunto com o Tesoureiro, poderes para terceiros gerenciar e administrar a associação.

ARTIGO 25 - Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Colaborar em tudo com o Presidente, assumindo as funções que este lhe confiar;
- III - Observar e cumprir integralmente os preceitos contidos nesse estatuto.

ARTIGO 26 - Compete ao Secretário da Diretoria Executiva:

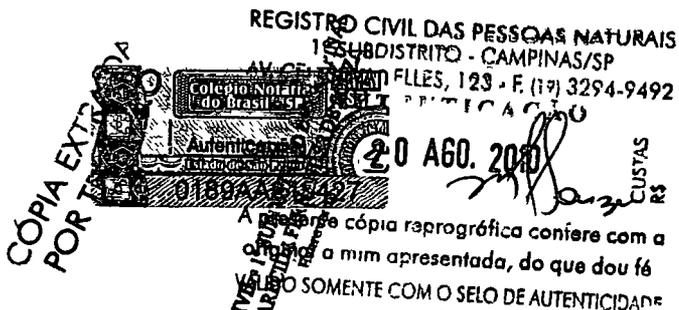
- I - Secretariar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, da Diretoria Executiva;
- II - Lavrar, expedir e arquivar todas as atas relativas à Diretoria Executiva, registrando em cartório as legais ou aquelas de alta significação histórica.
- III - Cuidar das convocações para reuniões da Diretoria Executiva, sempre em plena harmonia e subordinação ao Presidente dessa Diretoria;
- IV - Redigir as correspondências deliberadas das reuniões da Diretoria Executiva;
- V - Organizar o arquivo e o fichário;
- VI - Organizar o registro das crianças e dos adolescentes assistidos;

ARTIGO 27 - Ao Segundo Secretário Suplente compete:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Colocar-se sempre em disponibilidade para eventuais tarefas de emergências quanto às atribuições do cargo de secretário.

ARTIGO 28 - Compete ao Tesoureiro da Diretoria Executiva:

- I - A guarda dos fundos sociais;
- II - Dirigir a arrecadação da receita;
- III - Dirigir a Tesouraria e a contabilidade da Associação e ter fundo de caixa à sua imediata responsabilidade;
- IV - Emitir cheques em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva, em nome da associação;
- V - Passar recibos de todas as importâncias recebidas pela Associação;
- VI - Apresentar trimestralmente, à Diretoria Executiva, os balancetes de entradas e saídas;
- VII - Receber e retirar, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, na repartição pagadora competente, as verbas dos Poderes Públicos, e, remeter aos Órgãos Públicos toda a comprovação necessária;
- VIII - Manter pagas todas as contas e autorizar as aprovadas despesas,
- IX - Manter em ordem todos os comprovantes de entradas e saídas, bem como organizados todos os relatórios financeiros, já passados em reunião.
- X - Outorgar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva, procuração pública, investindo terceiros, com poderes para gerenciar e administrar a associação.



Reg Civil de PJ /Campinas
Microfilme 25127

ARTIGO 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro Suplente:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Colaborar em tudo o que for necessário com o Primeiro Tesoureiro, caso seja convocado, nos casos de emergência.

ARTIGO 30 - Tanto o Segundo Secretário quanto o Segundo Tesoureiro da Diretoria Executiva, estão desobrigados de participar das reuniões regulares dessa Diretoria.

ARTIGO 31 - Compete ao Assistente da Casa dos Menores de Campinas:

- I - Visitar e inspecionar todas as Seções das Instituições mantidas pela Casa dos Menores de Campinas;
- II - Apresentar trimestralmente um relatório circunstanciado sobre o que verificar, apresentando sugestões para reforma, recuperação e projetos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32 - Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador da Tesouraria e da Contabilidade, fazendo estudos e levantamentos para com a finalidade técnica de manter e nortear a entidade dentro das diretrizes normais em sua eficiência financeira.

ARTIGO 33 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros ativos e 3 (três) suplentes eleitos em Assembléia Geral que o elegeu. O Conselho Fiscal terá um mandato de 2 (dois) anos

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser eleitos como membros do Conselho Fiscal:

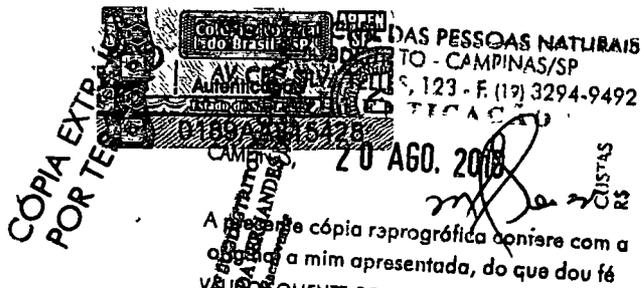
I - Aqueles que tiverem sido eleitos para exercer o cargo de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiros da Diretoria Executiva.

ARTIGO 34 - A posse do Conselho Fiscal dar-se-á na Assembléia Geral, lavrando-se o termo de posse em folhas digitadas pela Entidade Associativa, que serão registradas em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ata de eleição, nomeação e posse dos membros desse Conselho será assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva em exercício.

ARTIGO 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar as contas da tesouraria e os atos administrativos da Casa dos Menores de Campinas;
- II - Examinar os relatórios da tesouraria, os balancetes e os balanços da associação;
- III - Reunir-se anualmente para elaborar metas e debates, e a qualquer tempo para tratar de assunto urgente.
- IV - Elaborar pareceres sobre as contas ativas e passivas da associação;



Folhas Nº 20
Manoel Almeida
Assinatura

Reg Civil de PJ /Campinas
Microfilme 25127

- V - Emitir parecer sobre os balanços e balanços gerais da Casa dos Menores de Campinas, ao final de cada exercício financeiro;
- VI - Atender consultas da Diretoria Executiva;
- VII - Apresentar a Diretoria Executiva o seu parecer sobre o balanço, conforme prazo solicitado pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 36 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Extraordinariamente a qualquer momento, para tratar de assunto urgente, tendo como motivo irregularidade ocorrida ou na iminência de ocorrer.

ARTIGO 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á apenas com os seus membros, sendo escolhidos entre si, em cada reunião, um presidente e um secretário, tendo plena autonomia no manuseio de todos os documentos da entidade, tendo sido as reuniões registradas em ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - O secretário de que fala o "caput" desse artigo, lavrará ata em cada reunião, para que haja sempre um rumo em seus trabalhos e levantamentos.

ARTIGO 38 - O Conselho Fiscal poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente da Diretoria Executiva, a qualquer momento.

ARTIGO 39 - Poderá também o Conselho Fiscal, em casos excepcionais, solicitar a presença do Presidente da Diretoria Executiva para tratar de assuntos estritamente ligados às questões anormais de grande ou de simples gravidade.

ARTIGO 40 - Poderá o Conselho Fiscal, em casos excepcionais solicitar o Presidente da Diretoria Executiva para tratar de assuntos ligados à administração financeira da entidade.

PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO V

DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS E REELEIÇÃO

ARTIGO 41 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão mandatos concomitantes, isto é: a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão início e fim de mandato definidos e idênticos, coincidindo em dia, mês e ano.

ARTIGO 42 - É proibido o mandato vitalício.

ARTIGO 43 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, desde que plenamente em dia com as obrigações da entidade e desde que não tenham sido impedidos para o exercício de qualquer dos cargos.

ARTIGO 44 - Qualquer conselheiro ou diretor que vier a perder o seu cargo, por ato lesivo à associação, por negligência em suas funções ou por ato de reprovação comprovada, perderá o

direito de concorrer em qualquer cargo, ficando, porém, sujeito a futuras avaliações pela Diretoria Executiva, visando à manutenção do impedimento; a suspensão do impedimento; e, podendo mesmo a decidir pela exclusão definitiva do rol de membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - As questões de impedimentos são de competência exclusiva da Diretoria Executiva, sujeitando-se ao referendo da Assembléia Geral, que é seu órgão soberano.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 45 - O patrimônio da Casa dos Menores de Campinas é constituído por todos os bens que lhes forem doados, além dos bens e direitos que, vier a qualquer título, futuramente a adquirir.

ARTIGO 46 - Os recursos para o cumprimento das suas finalidades serão advindos de subvenções, contribuições e donativos de seus associados, das promoções e campanhas de fundos, das doações e bazares, dos convênios com órgãos da administração pública ou instituições diversas, das atividades culturais e do rendimento de seu patrimônio.

CAPÍTULO VII

DAS REFORMAS ESTATUTÁRIAS

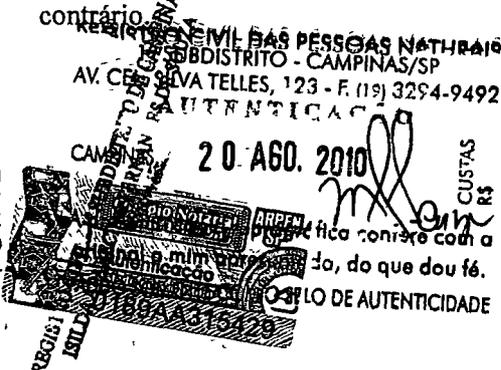
ARTIGO 47 - Os Estatutos poderão ser reformados mediante proposta da Diretoria Executiva em Assembléia Geral, expondo os motivos e interesses sociais, que avaliando, deferirá ou indeferirá a proposta.

ARTIGO 48 - Os Estatutos sempre poderão ser reformados ou alterados em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, nos termos do disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 13, deste Estatuto.

ARTIGO 49 - A proposta para reforma estatutária será realizada de acordo com o previsto na cláusula que se pretende alterar e em conformidade com o artigo 13, parágrafo primeiro desse estatuto, podendo o voto ser exercido pessoalmente, por procuração, por cédula encaminhada pelo correio com aviso de recebimento e a eleição poderá ser por aclamação ou escrutínio secreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os estatutos reformados entrarão sempre em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogando-se as disposições em contrário.

CÓPIA EXTRAÍDA
POR TERCEIRO



CAPÍTULO VIII

DOS TERMOS BÁSICOS DA ENTIDADE E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I

DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS E DIRETORES

ARTIGO 50 - Os Conselheiros e Diretores eleitos não podem ser remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles quanto os demais associados, não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Casa dos Menores de Campinas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente ou associado, sob qualquer forma ou pretexto.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO

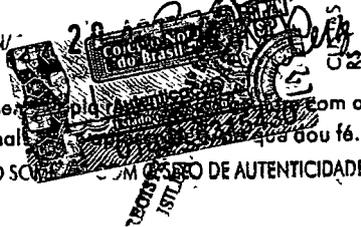
ARTIGO 51 - A Casa dos Menores de Campinas será administrada por seus Diretores e Conselheiros juntamente com a Associação Esperança Sem Limites através de pessoa a ser indicada por esta última, a ser nomeada em Assembléia Geral, para exercer o cargo de Assistente de Diretoria Executiva. A função operacional da Diretoria Executiva da Casa dos Menores de Campinas poderá ser delegada a preposto indicado pela Associação Esperança sem Limites, enquanto esta Associação participar substancialmente da manutenção da Casa dos Menores de Campinas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Associação Esperança Sem Limites, ficará responsável por todos os atos que seu preposto praticar, não só na unidade já existente, como em qualquer outra que venha a ser criada pela Casa dos Menores de Campinas, em qualquer parte do território nacional, para tanto, valendo essa mesma preposição, sem necessidade de ratificação ou nova nomeação, devendo, todavia, prestar contas de sua atuação à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal da localidade onde estiver em exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia que nomear o preposto, lhe outorgará todos os poderes necessários para desempenhar as funções, por prazo determinado ou indeterminado, conforme considerar melhor, já que a destituição da nomeada, poderá ocorrer a qualquer momento, desde que haja justificativa, e, por Assembléia Geral convocada para esse fim.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS - SP
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - FONE (19) 94-9492
AUTENTICAÇÃO

CÓPIA EXTRAÍDA
POR TERCEIRO



SEÇÃO III

DAS FINALIDADES

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

ARTIGO 52 - A Casa dos Menores de Campinas não tem finalidade lucrativa e não distribui dividendos sob qualquer título ou forma, aplicando inteiramente no país os seus recursos e empregando o "superávit", eventualmente verificado, no desenvolvimento dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Casa dos Menores de Campinas mantém a sua escrituração, a sua receita e despesa em livros revestidos das formalidades legais.

SEÇÃO IV

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 53 - A dissolução da Associação, fora dos casos previstos em lei, somente poderá ser deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com o voto de maioria simples dos presentes.

ARTIGO 54 - Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou em entidade pública, respeitadas as condições estabelecidas nos termos ou escrituras de doações já existentes ou que vierem a existir.

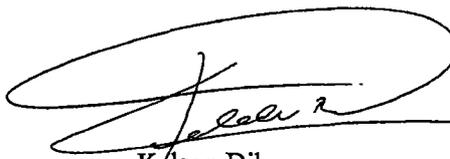
CAPÍTULO IX

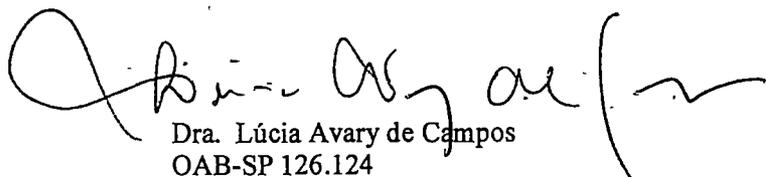
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 55 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e regulados de acordo com as disposições legais aplicáveis, na dependência da ratificação pela Assembléia Geral.

ARTIGO 56 - O presente estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05 de Agosto de 2009, entra em vigor a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Campinas-SP, revogando integralmente o estatuto anterior e outros direitos e obrigações de associações vigentes até a presente data. Nada mais em ata acima, para aqui fielmente transcrita do seu próprio original, que decorre de folhas 01 a 011, com a qual foi conferido e está conforme. Campinas, 05 de Agosto de 2009.


Philip Brian Smith
Presidente da Assembléia


Kelson Dib
Secretário da Assembléia


Dra. Lúcia Avary de Campos
OAB-SP 126.124

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - F. 112
AUTENTICAÇÃO

CAMPINAS, 20 ABR 2010

A presente cópia reproduzida contém o original a mim apresentada, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Campinas
Rua Sampaio, 73 - CEP: 13025-300 - Fone: (0xx19) 3294-3704

Emol	63,54	Prenotado sob nº	25.127	em	06/08/2009
Estado	23,85	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	25.127		
Ipesp	17,55	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas			
R.Civil	4,39	Anotado sob o nº 22147			
T.J.	4,39	Campinas, 20 de Agosto de 2009			
Total	103,72				

Selos e taxas Recolhidas p/verba Cesar Buratto
 Escrivente Autorizado

Cesar Buratto
 Escrivente Autorizado
 Matrícula 53.820

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
 AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - Fone: 3294-9492

AUTENTICADO
 CAMPINAS, 20 ABR 2009

A presente cópia reprográfica original a mim apresentada, do que dou fé.
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



A EXTRAÍDA
 TERCEIRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CAMPINAS
 MANOEL DE SOUZA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CERTIDÃO DE VISTORIA

Nº 163738

Proprietário ou Razão Social: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

Finalidade: REGULARIZAÇÃO

Protocolo: 2009003653-2009

Nº Projeto Aprovado: 42

Localização do Estabelecimento/Edificação: Fazenda Rocas Velhas, Zona Rural, s/n, Sede Cariacica/ES

Vistoriador: William Sérgio, 2º SGT. BM - Matr 17947-0

Esta Certidão foi concedida de conformidade com as Normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico vigentes.

Obs:
1- Na próxima vistoria será cobrado projeto incluindo área automotiva;
2- Uso da piscina condicionado a presença de responsável.

Data de Emissão: 10/03/2010

Validade: 10/03/2011


Chefe da Seção de Vistorias/CAT
Felipe Patício das Neves
1º Ten BM
Matr 18965-4



5370



Prefeitura Municipal de Cariacica
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA ²⁵
PROVISÓRIA

Assinatura
Manoel...

N.º do Processo. 40.393/2009	Data: 21/12/2009	N.º da Licença. 0249/2010	Validade: 05/11/2010
---------------------------------	---------------------	------------------------------	-------------------------

Nome do Estabelecimento:
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

Endereço.
ESTRADA ROÇAS VELHAS, S/Nº - ZONA RURAL - CARIACICA/ES

Ramo: OUTROS SERVIÇOS SÓCIAIS COM ALOJAMENTO.	N.º Inscrição Municipal: CCM 14516
--------------------------------------------------	---------------------------------------

Data. 05/05/2010	Autoridade Expedidora <i>Adriano M. Roc...</i> Gerente/GVISA Matr. 33.960 GVISA/SEMUS/PM
---------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------



Obs.. A Licença Sanitária deverá ser fixada em lugar visível ao público e às Autoridades Sanitárias.
Sujeito a cancelamento caso o estabelecimento deixe de atender à legislação vigente - Decreto 33 / 97 que
Regulamenta os itens I e II do artigo 48 da Lei 3287 / 97. Esta licença será renovada anualmente
SOLICITE A RENOVAÇÃO DO SEU ALVARÁ 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO

Folhas Nº 26
Marisela Almeida
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS
CNPJ: 46.045.365/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

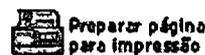
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007
Emitida às 17 26 58 do dia 03/12/2010 <hora e data de Brasília>
Válida até 01/06/2011
Código de controle da certidão 5659.A9BC.0D92.FA17

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Nova Consulta



IMPRIMIR VOLTAR

Folhas Nº 27
Mariano Almeida
Assinatura**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 46045365/0002-14
Razão Social: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS
Nome Fantasia: MONTANHA DA ESPERANCA
Endereço: ESTR FAZENDA ROCAS VELHAS SN / ZONA RURAL / CARIACICA /
ES / 29156-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2010 a 29/12/2010

Certificação Número: 2010113015364358671664

Informação obtida em 13/12/2010, às 10:31:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folhas Nº 2/8
 Manoel Almeida
 Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 46 045.365/0002-14 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/1998
NOME EMPRESARIAL CASA DOS MENORES DE CAMPINAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONTANHA DA ESPERANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ ROCAS VELHAS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29 157-405	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010

Emitido no dia **13/12/2010** às **10:44:32** (data e hora de Brasília)

Voltar

Preparar Página
 para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR

Folhas Nº 29
Assinatura
Mariane Almeida**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 46045365/0002-14
Razão Social: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS
Nome Fantasia: MONTANHA DA ESPERANCA
Endereço: ESTR FAZENDA ROCAS VELHAS SN / ZONA RURAL / CARIACICA /
ES / 29156-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2010 a 29/12/2010

Certificação Número: 2010113015364358671664

Informação obtida em 13/12/2010, às 10:31:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROD BR 262, 0 KM 3.5 TREVO DE ALTO LAGE CARIACICA ES

Folhas Nº 30
Maurício Almeida
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 40886/2010

Data Geração: 17/11/2010

Data Validade: 17/01/2011

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base no art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 027/2009, de 29/12/2009 - Código Tributário Municipal.

Identificação

CCM	14516				
Contribuinte	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS				
CNPJ / CPF	46.045.365/0002-14				
IE / RG	ISENTO				
Endereço	29156-970 - FAZ FAZENDA ROCAS VELHAS, 0 S/Nº				
Bairro	CARIACICA SEDE	Cidade:	CARIACICA	Estado:	ES
Atividade	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A MENORES CARENTES, HOSPEDARIA, LAR-ESCOLA				
Endereço Entrega					

Data Emissão: 13/12/2010

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet.

<http://www.cariacica.es.gov.br>

Número: 40886/2010

Inscrição: 14516

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



Despacho,

Trata-se de projeto de lei que pleiteia declaração de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOPE UNLIMITED DO BRASIL – CASA DOS MENORES DE CAMPINAS, situada em Cariacica.

Com efeito, a referida declaração de utilidade pública nasceu do interesse deste Edil em razão dos serviços que são prestados pela instituição a moradores do Bairro de Jardim Carapina, que se deslocam daquele local para o município vizinho

Todavia, em razão da referida instituição ser localizada apenas no município de Cariacica, este Edil entende necessário que a Procuradoria Geral desta Casa de Leis emita parecer acerca da legalidade do citado projeto.

Ante ao exposto, encaminho o presente processo de n ° 3844/2010 a Douta Procuradoria desta casa de leis.

07 de fevereiro de 2010



DORIEDSON CARDOSO

Dório do Pantanal

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

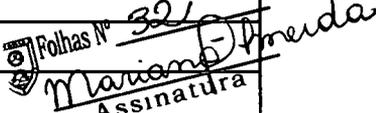
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO	
Processo Nº: 3844/2010	
Data: 16 / 12 / 2010	
Ass.: 	

A Divisão Legislativa da CMS.

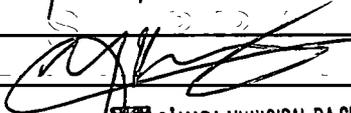
Em, 16 - 12 - 2010


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

Folhas Nº 321

Assinatura

Ao Presidente da CMS

em 16/12/10


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Co Promotor Geral
para emitir parecer
sobre, 20.12.2010


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente

Ao

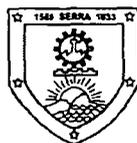
Fumo do Presidente, segue Parecer em 05 (cinco) laudos.

Dada em 07/02/2012


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral

Ao Legislativo,
para as devidas providências.
Data, 13/02/2012.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº. 3844/2010

PROJETO DE LEI Nº. 312/2010

Requerente: Vereador Doriedson Cardoso.

Assunto: Projeto de Lei que Considera de Utilidade Pública a Associação Hope Unlimited do Brasil – Projeto Montanha da Esperança.

Parecer nº 020/2012.

Ementa: Projeto de Lei – Considera de Utilidade Pública a Associação Hope Unlimited do Brasil – Projeto Montanha da Esperança – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Impossibilidade Jurídica.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Doriedson Cardoso, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO HOPE UNLIMITED DO BRASIL – PROJETO MONTANHA DA ESPERANÇA”.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), o Estatuto Social, a Ata de Constituição e outros documentos relativos à Associação Hope Unlimited (fls. 04/30), e o despacho do Vereador proponente questionando acerca da possibilidade jurídica de realização da proposta, considerando a localização da entidade no Município de Cariacica (fls. 32).



Folhas Nº 34
Mariano Almeida
Assinatura

Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

Inicialmente, cumpre destacar que, conforme prescreve o art. 145, da Lei Orgânica do Município da Serra, a elevação de um Projeto ao patamar de Lei Municipal passa sempre pela comprovação de dois requisitos indispensáveis, quais sejam, a constitucionalidade e o interesse público em sua realização.

Pois bem. No caso em tela, entendo configurado o interesse público no Projeto de Lei em referência pelo fato de que a “Associação Hope Unlimited do Brasil – Projeto Montanha da Esperança” possui a finalidade de proporcionar assistência e proteção às crianças e adolescentes desfavorecidos socialmente.

O objetivo é oferecer serviços de educação e assistência social, como abrigos para acolhimento, creches e outras iniciativas que promovam o bem estar dos assistidos, buscando assim satisfazer as demandas da sociedade.

Diante do exposto, não há outro caminho que não referendar o interesse público no Projeto, imbuído que está das mais nobres intenções.

Todavia, passando ao outro polo de nosso estudo, isto é, quanto à legalidade da transformação da proposta em Lei Municipal, infelizmente, não vislumbro a mesma sorte verificada no quesito interesse público, entendendo faltar ao caso adequação às regras regentes da matéria. Explico:

Como de sabinça comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

Lei Orgânica do Município da Serra:

“Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...).

XIV – legislar sobre assunto de interesse local;”
(...). (Grifos nossos).

45



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, julga-se, a princípio, a legalidade e adequação do Projeto de Lei em avaliação.

Ocorre que, muito embora o assunto seja de interesse local, existem algumas condições específicas para que efetivamente se atenda à legalidade e à competência municipal.

Nesse quesito, é importante registrar que, em si mesmo, o fato da “Associação Hope Unlimited do Brasil – Projeto Montanha da Esperança”, não ser sediada no Município da Serra não é empecilho à sua declaração de utilidade pública por essa Municipalidade, isto porque, a Lei n ° 2.615/2003, que estabelece as exigências para a declaração de utilidade pública em nível local, não elenca a territorialidade como elemento necessário.

A propósito, o que de fato é imprescindível, no meu entender, é que a entidade a ser contemplada realize seus trabalhos de reconhecido interesse social no Município da Serra, o que não acontece no caso apresentado.

De acordo com a Justificativa de fl. 03 e o Despacho de fl. 32, a Associação Hope Unlimited possui sede exclusivamente no Município de Cariacica e somente lá presta seus serviços e realiza seus trabalhos, acontecendo que os moradores serranos de bairros fronteiriços, a exemplo de Jardim Carapina, se direcionam até aquele município para serem beneficiados com os relevantes serviços prestados pela entidade.

Nesse sentido, aliás, é importante transcrever as palavras do próprio parlamentar proponente às fls. 32:

“Com efeito, apesar da entidade ter sede em outro município, os cidadãos da Serra tem se beneficiado com os serviços oferecidos, conforme pode-se constatar pelo estatuto social juntado ao presente projeto de lei.” (grifo nosso).



Folhas Nº 36
Maurício Almeida
Assinatura

Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Em análise ao Estatuto Social da entidade, fls. 13/23, não identificamos qualquer menção de atendimento aos moradores de outros municípios, em especial do Município Serrano. Pelo contrário.

O Estatuto da Casa dos Menores de Campinas, mantenedora da “Montanha da Esperança”, em Cariacica/ES, bem como do “Centro Comunitário Esperança”, em Campinas/SP, em seu artigo 4º, inciso IV e VII aduz o seguinte:

“ARTIGO 4º - A Casa dos Menores de Campinas terá por finalidade proporcionar assistência e proteção às crianças e adolescentes desfavorecidos socialmente, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso, fornecendo na medida de suas possibilidades:

IV – Desenvolver juntos às famílias carentes dos abrigados e DA COMUNIDADE ONDE ATUA, alternativas que lhes permitam o enfrentamento à pobreza e seu desenvolvimento social;
(...)

VII – Proporcionar assistência social junto as famílias carentes; oferecendo educação infantil em sistema de creche e pré-escola para criança de 0 a 6 anos e desenvolvendo iniciativas que promovam o bem estar das famílias NAS COMUNIDADES EM QUE ATUA.”
(Grifamos).

Destacamos o texto para justamente enfatizar que em nenhum momento o Estatuto prevê os serviços e benefícios da Associação para comunidades localizadas aos seus arredores, vizinhas ou que, todavia, necessitem de sua assistência, mas apenas para aqueles residentes nos locais onde de fato atua, ou seja, Cariacica/ES e Campinas/SP.

Compulsando os autos verifica-se que não há previsão alguma no sentido do atendimento ao público serrano, assim como não há relatório, ou outro documento, como uma Declaração da Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município que noticie e ateste tal ocorrência.

D

Polhas nº 37
Miguel Almeida
Assinatura



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

Não bastasse, é oportuno registrar também, que não consta nos documentos apresentados qualquer menção ao nome “Associação Hope Unlimited do Brasil”, o que causa estranheza e demonstra a não adequação da proposta às formalidades exigidas no artigo 1º da Lei 2.615/2003, que regulamenta a concessão de reconhecimento de utilidade pública municipal.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos e apesar da valorosa prestação de serviços da Associação em questão e da boa intenção sempre presente na atuação legislativa do Vereador Doriedson Cardoso, parece-nos desconforme e ilegal a presente declaração de Utilidade Pública pelo Município da Serra.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria pelo não prosseguimento Projeto de Lei em destaque.

É o Parecer.

Serra/ES, 07 de fevereiro de 2012.


AMÉRICO SOARES MIGNONE
Procurador Geral
OAB/ES 12.360